Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.864, de 30 de junho de 1.997.

"Autoriza abertura de crédito especial".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada/ a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com a finalidade de conceder subvenção à Sociedade Musical"Lyra São João".

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo 1º da pre-/ sente lei será classificado na seguinte dotação orçamentária:

2 - **EXECUTIVO**

2.07 - Encargos Gerais do Município

3231-034824712.082 Subvenções Sociais.....R$ 1.200,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura deste crédito especial, será utilizado o seguinte recurso:

2 - **EXECUTIVO**

2.06 - Imprensa Oficial

50.5 3132-3070232.009 Outros Serviços e Encargos....R$ 1.200,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 30 de junho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal